MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.878/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, a ESTANISLAU ALVES SERVILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ESTANISLAU ALVES SERVILHA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, na Folha 31 quadra 10, lote nº L-06, limitando-se pelo lado direito com o lote nº L-05, pelo lado esquerdo com o lote L-07 Frente para a V-317, Fundos com o Lote nº L-04, medindo 10,00m de frente por 40,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =